

Projeto de Lei nº 009/2022

“DENOMINA DE BAIRRO SÃO VICENTE, O NÚCLEO URBANO LOCALIZADO ÀS MARGENS DAS RODOVIAS BR-262 E MG-108 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES E ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO REFERIDO NÚCLEO URBANO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de BAIRRO SÃO VICENTE, o Núcleo Urbano, localizado nas margens das Rodovias BR-262 e MG-108 na Sede do Município de Martins Soares - MG.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá delimitar a área, ora aprovada, em cento e oitenta (180) dias.

Art. 2º Fica denominada “Avenida Carlos Augusto Ribeiro da Motta (Sr. Mota)”, a avenida de acesso da Rodovia MG-108 à partir do Trevo até o terreno final da Unidade de Saúde no Bairro São Vicente, com perímetro de 1.093,17m e área de 5.043,75m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Avenidas em anexo.

Art. 3º Fica denominada de “Rua Elizabete Silva Pessegueiro”, a rua localizada à esquerda no sentido Rodovia MG-108 para o Bairro São Vicente, com perímetro de 217,87m e área de 884,41m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 4º Fica denominada de “Avenida Ivania Emerick Silva”, a rua localizada na segunda rua à esquerda no sentido Rodovia MG-108 para o Bairro São Vicente, com perímetro de 640,47m e área de 3067,99m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 5º Fica denominada de “Rua Vantuil Pessegueiro”, a rua localizada na primeira rua à esquerda da Avenida Ivania Emerick Silva, ora denominada, com

perímetro de 218,68m e área de 820,52m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 6º Fica denominada de “Rua Vantuil Pessegueiro”, a rua localizada na segunda rua à esquerda da Avenida Ivania Emerick Silva, ora denominada, com perímetro de 233,19m e área de 844,74m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 7º Fica denominada de “Rua Pessegueiro”, a rua localizada na primeira rua à direita da Avenida Ivania Emerick Silva, ora denominada, com perímetro de 75,54m e área de 218,38m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 8º Fica denominada de “Rua Benidia da Silva Rimes”, a rua localizada na terceira rua à esquerda no sentido Rodovia MG-108 para o Bairro São Vicente, com perímetro de 156,07m e área de 560,29m², conforme croqui de Denominação de Ruas e Memorial Descritivo anexos.

Art. 9º Compõe a presente Lei o Mapa contendo o projeto com Denominação de Ruas e Avenidas, como Anexo I, bem como os Memoriais Descritivos específicos de todas as ruas, como Anexos II.

Art. 10 Revogam- se as disposições em contrário, especialmente, parte da Lei nº 492/2008.

Martins Soares (MG), 17 de maio de 2022

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal